

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:</b>  <b>XX/2026</b>  <b>TIPO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 14h00 min do dia 00/00/2026</b>  Início da sessão: <b>14h15 min do dia 00/00/2026</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

**1 OBJETO:**

Concessão onerosa de uso de espaços publicitários nos ônibus (mídias externas e internas) e nos demais mobiliários disponíveis e integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Curitiba, conforme condições e exigências do Termo de Referência.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O valor de referência da presente licitação é de **R\$ 698.226,75** (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), que corresponde à estimativa do potencial de lucro mensal a ser auferido pela concessionária pelo uso exclusivo dos espaços.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior oferta pela outorga da concessão serão desclassificados.

**2.1.1.1.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem com lances negativos, no caso de critério de maior oferta pela outorga da concessão, serão desclassificadas.

**2.1.1.2.** O percentual de retorno do faturamento mensal bruto a ser oferecido pelas licitantes na proposta da licitação incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear.

**2.2** Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)), que será maior oferta pela outorga da concessão.

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** Levando em consideração a natureza e o objeto do procedimento licitatório em questão, não há a necessidade de prévia dotação orçamentária.

**4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

**4.1** A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, [www.comprasparana.pr.gov.br/compras](http://www.comprasparana.pr.gov.br/compras) e [www.amep.pr.gov.br](http://www.amep.pr.gov.br).

**4.3** Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Francielli Hang Telli e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 70/2025/AMEP**.

**4.5** Qualquer interessado que necessite de informação a respeito deste procedimento licitatório poderá realizar contato com a equipe responsável das seguintes formas: **E-mail** [licitacoes@amep.pr.gov.br](mailto:licitacoes@amep.pr.gov.br), **telefone:** (41) 3320-6900, **Endereço:** Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – CEP 80.530-140, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, **o atendimento será feito no horário das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:****5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 9**, das Condições Gerais da Concorrência Eletrônica deste Edital.

**5.3** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

**7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO**

**7.1** Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

**7.2** Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

AMEP	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Início da Concessão/Termo de Entrega dos Espaços
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### 7.3 Definições:

**7.3.1** Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o maior percentual de retorno da proposta indicada pelos licitantes.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior oferta, serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MAIOR OFERTA PELA OUTORGA.

**2.3.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem com lances negativos, no caso de critério de maior oferta, serão desclassificadas.

### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja, **180 (cento e oitenta) dias**.

### 4 VIGÊNCIA:

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato de Concessão é de até 5 (cinco) anos, com base no artigo 106 da Lei n.º Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o previsto no art. 107 da mesma Lei e no art. 12 da Lei Complementar Estadual n° 286/2025.

### 5 GARANTIA:

**5.1.** Será exigida garantia da execução de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, considerando o valor de referência global da outorga para 5 (cinco) anos, nos termos do art. 98 da Lei n.º 14.133/2021 e na forma da Cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo I-A).

### 6 DO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME E EPP:

**6.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

### 7 CONSÓRCIO:

**7.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

## **8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**8.1** Não se tratando de contratação de grande vulto, na forma do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, a CONCESSIONÁRIA não há a necessidade de apresentação de programa de integridade.

## **9 ANEXOS:**

- Anexo I-A - Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo I-B - Instrumento de Medição de Resultado
- Anexo II - Modelo da Carta Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- Anexo V - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
- Anexo VI - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VII - Documentos de Habilitação
- Anexo VIII - Declaração LGPD
- Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo X - Declaração de conhecimento dos riscos de mercado e da variabilidade do mobiliário disponível para a exploração exclusiva dos espaços
- Anexo XI - Ordem de início da concessão/termo de entrega dos espaços

## **CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA**

### **1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

**1.1** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da AMEP, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** A Concorrência eletrônica será conduzida por servidor público denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio do telefone **(41) 3320-6900**.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **Item 1** do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.2**;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONCEDENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação

fixadas no edital.

**2.6** O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3. DA VISTORIA**

**3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Agente de Contratação, pelo telefone **(41) 3320-6900**.

**3.1.1** O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica eletrônico.

**3.1.2** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.

**3.1.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**3.1.4** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

### **4 PROPOSTA INICIAL**

**4.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**4.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**4.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**4.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**4.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.4** O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Percentual de retorno do faturamento bruto mensal pela exploração exclusiva dos espaços;

**5.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de

garantia, quando for o caso.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONCESSIONÁRIA.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na concessão.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de retorno superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**6.9** O licitante deverá apensar na plataforma indicada neste Edital a documentação referente à Proposta de Maior Oferta pela Outorga da concessão, em face do critério de disputa Fechado, evitando a desclassificação automática pelo sistema.

**6.10** Não serão aceitas outras formas de envio da documentação exigida para a participação neste certame, sendo de responsabilidade da licitante o correto atendimento aos critérios técnicos da plataforma.

**6.11** O critério MAIOR OFERTA contempla o valor final apresentado pelo licitante na plataforma [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), respeitado o valor de referência indicado neste Edital.

**6.12** No prazo previsto e forma definida pelo sistema, o licitante deverá encaminhar a íntegra da documentação que compõe a Proposta, sob pena de desclassificação automática caso não o faça.

**6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior percentual de retorno) registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16** No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18** O Critério de julgamento adotado será de *maior oferta pela outorga da concessão*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.28.2** O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados.

**6.28.3** É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

**6.29** Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**7.1.1.** A análise da exequibilidade da proposta de preços, se questionada, deverá ser comprovada mediante apresentação de Plano de Negócios, Fluxo de Caixa ou DRE Projetado, demonstrando a viabilidade econômica da oferta.

**7.1.2.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no campo próprio e prazos já definidos em edital.

**7.1.3** A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**7.2.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.2.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.2.3** não apresente eventuais especificações técnicas exigidas;

**7.2.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto/retorno inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.2.4.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores ao percentual mínimo orçado pela Administração.

**7.3.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7** O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 12 (doze) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1** É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

**7.8** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

**7.9** O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

**7.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11** Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12** O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.13** Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) agente de contratação.

**8.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

**8.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**8.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **9. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**9.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante

Protocolo nº  
47)

Concorrência Eletrônica nº 0/2026

0/2026/GMS

EDITAL (página 12 de

legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**9.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**9.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**9.2** Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

**9.3** A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

**9.3.1** Valor de retorno do faturamento bruto mensal total final proposto, em percentual, ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

**9.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**9.3.3** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**9.3.4** Razão Social e CNPJ do licitante;

**9.3.5** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

**9.3.6** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

**9.4** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

**9.4.1** Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.5** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

**9.5.1** A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

**9.5.1.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser CONCESSIONÁRIA por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

**9.5.2** Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

**9.5.3** Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**9.5.4** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**9.6** A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

**9.6.1** Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

**9.6.2** Aceitou os termos deste Edital;

Protocolo n° 47) Concorrência Eletrônica n° 0/2026 0/2026/GMS EDITAL (página 13 de 47)

**9.6.3** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa exploração exclusiva dos espaços a serem CEDIDOS.

**9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONCESSIONÁRIA.

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**9.11** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 10. OS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**10.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**10.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

**10.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**11.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** A contar da disponibilização da decisão que adjudicar e homologar o certame, o adjudicatário está, para os devidos fins, notificado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar

credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

**12.4** O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar a Proposta Comercial Ajustada ao Lance Vencedor.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.6** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.7** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.8** No ato da assinatura, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a apresentar:

**12.8.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**12.9** A formalização do contrato e o início da execução dependem da regularidade fiscal da CONCESSIONÁRIA.

**12.10** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.11** Os pagamentos devidos pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE a título de outorga/remuneração deverão ser efetuados na forma, prazos e condições estabelecidas na Cláusula Quinta do Contrato e no Termo de Referência, mediante guia de recolhimento ou boleto bancário emitido pela AMEP.

**12.12.1** O atraso no pagamento por parte da CONCESSIONÁRIA sujeitá-la-á à aplicação de juros, multa e correção monetária, nos termos do Contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**12.12** Antes de cada pagamento, o CONCEDENTE deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONCESSIONÁRIA com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** O licitante e a CONCESSIONÁRIA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**15.2** A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**15.3** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.4** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.5** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

**15.6** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**15.7.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou CONCEDENTE.

**15.7.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**15.8** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**15.9** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**15.10** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.11** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira,

Protocolo n°  
47)

Concorrência Eletrônica n° 0/2026

0/2026/GMS

EDITAL (página 16 de

na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

**15.12** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**15.13** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONCEDENTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**16.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3** É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**16.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**16.8** O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente da AMEP

**ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA**  
Assessor Técnico AMEP

## ANEXO I – A

### MINUTA - CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

**CONCEDENTE: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ-AMEP**, com sede no Edifício Palácio das Araucárias, situada na Rua Jacyr Lourenço de Campos, s/n°, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.820.337/0001-94, neste ato representado pelo Diretor-Presidente da AMEP, Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto Estadual n° 4468/2023, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**CONCESSIONÁRIA(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Estadual n° 21.153, de 11 de julho de 2022; pela Lei Estadual Complementar n° 286, de 15 de setembro de 2025 e pela Portaria AMEP n° 12/2023 e atualizações, pela Concorrência n.º 0000/202\_ GMS (protocolo n.º 25.095.818-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a concessão onerosa de uso de espaços publicitários nos ônibus (mídias externas e internas) e nos demais mobiliários disponíveis e integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros na região metropolitana de Curitiba, conforme disposições do Edital e Termo de Referência.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

**2.1.** Considerar-se-á a CONCESSIONÁRIA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos e demais itens necessários à exploração comercial objeto da presente concessão.

**2.2.** Se a CONCESSIONÁRIA, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONCEDENTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

**2.2.1.** Nenhuma modificação poderá ser feita sem autorização expressa do CONCEDENTE.

**2.3.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONCEDENTE não poderão constituir pretexto para a CONCESSIONÁRIA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONCEDENTE, devendo para isto requerer as alterações conforme o Contrato;

**2.4.** A formalização de contrato presume que a CONCESSIONÁRIA:

**2.4.1** Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONCEDENTE as informações necessárias à sua consecução;

**2.4.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

**2.5** As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**3.1.** Serão vedadas campanhas publicitárias que contenham mensagens que contrariem princípios constitucionais da Administração Pública, direitos e garantias individuais e coletivas, assim como toda e qualquer legislação específica, relativa aos seguintes temas:

- 3.1.1.** Que induza e promova a discriminação ou preconceito de raça, etnia, religião, nacionalidade ou orientação sexual;
- 3.1.2.** Que utilize símbolos de divulgação do nazismo e de incitação à violência de organizações criminosas ou identificadas com práticas atentatórias ao estado democrático de direito;
- 3.1.3.** Quaisquer espécies de propaganda política, tais como partidária e eleitoral;
- 3.1.4.** Que atente contra a proteção ao meio ambiente urbano e ao meio ambiente natural;
- 3.1.5.** Que incentive ou venda de produtos fumígenos, derivados ou não de tabaco;
- 3.1.6.** Que incentive ou divulgue serviços de apostas e jogos de azar;
- 3.1.7.** Que incentive o uso de drogas narcóticas ilícitas;
- 3.1.8.** Que incentive a venda e o consumo de bebidas alcoólicas ou de efeito análogo;
- 3.1.9.** Que esteja em desacordo com o estabelecido na legislação de trânsito;
- 3.1.10.** Que promova a venda e o uso de armas de fogo e munição;
- 3.1.11.** Que promova a exploração do trabalho infantil;
- 3.1.12.** Que promova a exploração sexual;
- 3.1.13.** Que atente contra os direitos do consumidor;
- 3.1.14.** Que atente contra a ética no mercado de publicidade e propaganda;
- 3.1.15.** Que atente contra a proteção ou violação de direitos humanos;
- 3.1.16.** Que induza à prática ou tolerância de atividades ilícitas em geral;
- 3.1.17.** Que esteja em desacordo com outras legislações e normas de proteção aos interesses e direitos individuais homogêneos, coletivos ou difusos, tuteláveis por meio de ação civil pública, ação popular ou mandado de segurança coletivo e contra o pudor;
- 3.1.18.** Que confronte com a atividade fim da instituição que regulamenta esta norma, tais como: estímulo ou incentivo à venda, compra ou troca de qualquer tipo de veículo automotor para transporte individual e seus componentes, aplicativos e serviços de transporte individual, exceto acessórios e serviços para veículos;
- 3.1.19.** Que induza à prática ou tolerância de atividades de esoterismo, cartomancia e congêneres;
- 3.1.20.** Tenha como objeto ideias de conteúdo sindical;
- 3.1.21.** Considerados como publicidade enganosa ou abusiva, na forma do art. 37 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**3.2.** A oscilação do quantitativo da frota (veículos/mobiliário) dentro da margem de tolerância definida no Termo de Referência constitui álea ordinária do negócio e não ensejará revisão automática do valor do repasse ou do contrato.

**3.3.** O risco de inadimplência dos anunciantes é exclusivo da Concessionária, que deverá realizar o repasse do faturamento à AMEP independentemente da contratação ajustada com terceiros.

**3.4.** Vincula-se ao presente contrato o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Anexo I-B do presente Edital, o qual possui natureza avaliativa e fiscalizatória, tendo por finalidade estabelecer

critérios objetivos de avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do objeto contratual.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do contrato de CONCESSÃO de uso será de **5 (cinco) anos**, a contar do recebimento da ordem de início encaminhada pela Concedente, podendo vir a ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, a critério da AMEP.

4.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONCESSIONÁRIA:

- a) a CONCESSIONÁRIA será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.2. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONCEDENTE com a CONCESSIONÁRIA, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar à AMEP um valor correspondente a \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) do Faturamento Bruto mensal auferido com a exploração exclusiva dos espaços a título de PERCENTUAL MENSAL FIXO DE RETORNO – PMFR.

5.2. Não serão admitidas deduções de impostos (PIS, COFINS, ISS) ou despesas operacionais da Concessionária da base de cálculo "Faturamento Bruto" antes da aplicação do percentual da AMEP.

5.3. O valor pecuniário será recolhido em favor da AMEP, como fonte própria de recursos em conta corrente de instituição financeira pelo Governo do Estado do Paraná, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme estabelecido neste contrato de concessão.

5.4. Para fins de comprovação de depósito a AMEP poderá emitir recibo se solicitado, não sendo possível a emissão de documentos fiscais por parte da AMEP.

5.5. Em caso de atraso no recolhimento, incidirá sobre o valor dos débitos multa de 10% (dez por cento) sobre o valor original, mais juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, atualizados pela variação do IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.6. As receitas e valores pecuniários oriundos do contrato de concessão de publicidade serão revertidas em favor da modicidade tarifária e para financiar investimentos necessários à melhoria do serviço do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros do Paraná.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados anualmente pelo IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1. São obrigações da concedente:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.1.2. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 7.1.3.** Comunicar à CONCESSIONÁRIA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser realizado pelo Fiscal do Contrato;
- 7.1.5.** Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.6.** Notificar e penalizar a CONCESSIONÁRIA em acordo com as sanções previstas no caso de descumprimento das condições aqui estabelecidas;
- 7.1.7.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato de Concessão;
- 7.1.8.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto do Contrato de
- 7.1.9.** Concessão, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.1.10.** Aplicar sanções administrativas ou revogar a Concessão, caso a CONCESSIONÁRIA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no instrumento da concessão;
- 7.1.11.** Permitir acesso de representantes designados pela CONCESSIONÁRIA aos locais do objeto de CONCESSÃO, mediante prévia comunicação;
- 7.1.12.** Disponibilizar os veículos em período ocioso para instalação dos materiais publicitários, viabilizando o cumprimento do prazo para conclusão da instalação;
- 7.1.13.** Comunicar à CONCESSIONÁRIA, imediatamente e por escrito, acerca das danificações ocorridas nas mídias em razão de eventuais abalroamentos ou sinistros ocorridos no veículo que requeiram reparo ou substituição total do material publicitário adesivado;
- 7.1.14.** Comunicar à CONCESSIONÁRIA, imediatamente e por escrito, sobre qualquer problema no veículo que o impeça de circular e prejudique o período de veiculação da campanha publicitária, ainda que por um único dia, tais como batida, troca de frota, manutenção, troca de rota, entre outros;
- 7.1.15.** Ceder o direito de exclusividade para a CONCESSIONÁRIA para veicular publicidade na frota objeto do presente, independentemente do número de veículos selecionados e disponibilizados para inserção de mensagem publicitária durante o período de vigência do presente Contrato, sendo vedado à AMEP oferecer os espaços publicitários vagos a terceiros, exceto no percentual e casos a que se refere a Portaria nº 12/2023;
- 7.1.16.** Comunicar à CONCESSIONÁRIA os acréscimos na frota operante à medida em que novos ônibus comecem a circular;
- 7.1.17.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

### **8.1. São obrigações da concessionária:**

- 8.1.1.** Observar fielmente o disposto no Edital e todos os Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;
- 8.1.2.** Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;
- 8.1.3.** Executar os serviços objeto deste com alto nível de qualidade, podendo a AMEP recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigada a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a AMEP;

Protocolo n°  
47)

Concorrência Eletrônica n° 0/2026

0/2026/GMS

EDITAL (página 21 de

- 8.1.4. Assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados;
- 8.1.5. Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;
- 8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à AMEP;
- 8.1.9. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e à AMEP, por qualquer irregularidade praticada na execução dos serviços contratados, seja por ação, omissão ou negligência;
- 8.1.10. Relatar à AMEP toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. Impedir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12. Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da AMEP, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da AMEP, ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONCESSIONÁRIA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função;
- 8.1.13. Aceitar e facilitar o mais amplo e completo acompanhamento, por parte da Concedente, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;
- 8.1.18. Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;
- 8.1.19. Prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização do contrato em no máximo três dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONCESSIONÁRIA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 193 e ss do Decreto n° 10.086/2022 c/c o art. 156 da Lei Federa n° 14.133/2021;
- 8.1.20. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.
- 8.1.21. Responsabilizar-se pela produção, instalação e desinstalação de todo o material necessário para a adesivação e exposição da publicidade durante os períodos de veiculação;
- 8.1.22. Empregar pessoal qualificado para a instalação dos adesivos, obedecendo os horários e locais pré-determinados pela AMEP;
- 8.1.23. Proceder à colocação, retirada e/ou troca de publicidade, zelando pela limpeza e pintura dos

Protocolo n°  
47)

Concorrência Eletrônica n° 0/2026

0/2026/GMS

EDITAL (página 22 de

veículos e também dos vidros onde os adesivos serão afixados, bem como pela limpeza e condições de asseio dos locais onde operacionalizar a realização da instalação, manutenção e substituição da publicidade, encerrando as atividades somente após a retirada de resíduos e materiais restantes, devolvendo o local à AMEP em perfeita condição de uso;

8.1.24. Realizar a fixação, manutenção e retirada dos anúncios publicitários no horário permitido pela AMEP, ou em horários que não prejudiquem os serviços aos usuários do transporte e previamente acertados com AMEP;

8.1.25. Manter os anúncios afixados em perfeito estado de conservação;

8.1.26. Arcar com todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da sua atividade visando a utilização regular dos espaços publicitários cedidos, notadamente as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias bem como, com aquelas decorrentes do não cumprimento dos requisitos legais, inclusive, mantendo a AMEP, ou à terceiros ligados a ela, à salvo e indene de quaisquer apontamentos;

8.1.27. Observar as normas e procedimentos de segurança na aplicação dos adesivos no veículo, notadamente em relação à transparência dos adesivos aplicados nas áreas envidraçadas dos veículos;

8.1.28. Responsabilizar-se pelo conteúdo do material publicitário a ser divulgado e assegurar que tal conteúdo não contraria a legislação em matéria publicitária;

8.1.29. Indenizar a AMEP de quaisquer danos e/ou prejuízos que direta ou indiretamente lhe forem impostos, como consequência da infração de quaisquer obrigações assumidas por meio do instrumento de outorga;

8.1.30. Envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da AMEP e do Estado do Paraná, tomando os cuidados necessários quando da veiculação de publicidade. No caso de publicidade que envolva o nome da AMEP ou de órgãos/entidades do Estado, estes devem ser previamente aprovadas pela primeira quanto ao seu teor;

8.1.31. Manter a confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos da AMEP ou de terceiros, de que venha a ter conhecimento, acesso ou que lhe seja confiado, seja ou não relacionados com objeto do presente, sob pena das sanções legais;

8.1.32. Providenciar a retirada dos anúncios dos respectivos veículos, após o término do período de veiculação autorizado ou da vigência do contrato, caso não haja pedido de prorrogação, independentemente de qualquer notificação da AMEP;

8.1.33. Providenciar, junto aos órgãos competentes, todas as autorizações que se fizerem necessárias à execução do objeto;

8.1.34. Não estragar, amassar, riscar ou danificar qualquer parte do ônibus quando da retirada ou inserção do material de publicidade, devendo comunicar à AMEP, imediatamente e por escrito, qualquer incidente nesse sentido e arcar com os custos de eventuais reparos;

8.1.35. Não utilizar funcionários da AMEP para retirar ou inserir material de publicidade nos ônibus;

8.1.36. Reparar ou substituir totalmente o material publicitário adesivado em razão de danificações ocorridas nas mídias nos casos de eventuais abaloamentos, sinistros ocorridos nos veículos ou qualquer outro motivo, estando ciente de que a frota não deixará de operar por estes motivos, ainda que prejudique a mensagem publicitária pretendida;

8.1.37. A CONCESSIONÁRIA, neste ato, declara possuir as licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento da sua atividade, em especial, as que constituem o objeto deste contrato, comprometendo-se a arcar com toda e qualquer despesa, multas e demais cobranças decorrentes do não atendimento às diretrizes legais pertinentes;

8.1.38. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência das atividades exercidas;

8.1.39. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à AMEP ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto da permissão, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução;

Protocolo n°  
47)

Concorrência Eletrônica n° 0/2026

0/2026/GMS

EDITAL (página 23 de

8.1.39. Atender às determinações e exigências formuladas pela AMEP;

8.1.40. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONCESSIONÁRIA, decorrentes da execução da concessão, com a inclusão do Estado do Paraná ou da AMEP como responsável subsidiário ou solidário, a AMEP poderá descontar da garantia prestada, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

8.1.41. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução da concessão, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da AMEP, poderá haver desconto da garantia prestada até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

8.1.42. As retenções previstas nas alíneas “oo)” e “qq)” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Estado do Paraná ou a AMEP da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Estado do Paraná ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONCESSIONÁRIA;

8.1.43. Eventuais retenções previstas nas alíneas “oo)” e “qq)” somente serão liberadas pela AMEP se houver justa causa devidamente fundamentada;

8.1.44. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a permissão de uso durante todo prazo de execução;

8.1.45. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução da permissão de uso, eximindo a AMEP das consequências de qualquer utilização indevida;

8.1.46. Observar as legislações e demais regulamentos aplicáveis, em especial os municipais que estabelecem diretrizes quanto à publicidade, ao

zoneamento, ao uso e à ocupação do solo.

8.1.47. Arcar com os custos da publicação do extrato do termo de concessão que vier a ser celebrado e respectivos termos aditivos, na forma da cláusula própria do instrumento que vier a ser celebrado.

8.1.48. Fornecer acesso (“login” de consulta) ou relatórios auditáveis extraídos diretamente do sistema de gestão comercial/notas fiscais da Concessionária, para fins de conferência da base de cálculo da outorga (Fiscalização Financeira).

8.1.49. Realizar a destinação ambientalmente adequada (logística reversa/reciclagem) dos materiais publicitários (adesivos, lonas) após o descarte.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONCEDENTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da concessão, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da concessão;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**9.1.1.** Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.1.2.** Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONCEDENTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente concedido em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela concessão, inclusive à sua urgência e emergência.

**9.1.3.** O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 9.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição do CONCEDENTE para a justa remuneração da concessão, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ajustados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.1.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**10.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

- 10.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 10.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- 10.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONCEDENTE a presumir a não exploração dos espaços para publicidade;
- 10.2.4.** A paralisação das atividades sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONCEDENTE;
- 10.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONCESSIONÁRIA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONCEDENTE nos casos permitidos em

lei;

**10.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**10.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONCESSIONÁRIA;

**10.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONCEDENTE, prejudique a execução do contrato;

**10.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONCESSIONÁRIA;

**10.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE;

**10.2.15.** A supressão, por parte do CONCEDENTE, de determinadas atividades, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**10.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONCEDENTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado aa CONCESSIONÁRIA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**10.2.18.** A não liberação, por parte do CONCEDENTE, de área, local ou objeto para a exploração dos espaços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**10.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**10.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**10.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**10.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**10.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

**10.4.** A extinção do contrato poderá ser:

**10.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**10.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

**10.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

**10.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONCEDENTE,

**10.7.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

**10.7.3.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das

multas e indenizações a ele devidos;

**10.7.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**10.8.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONCEDENTE.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONCEDENTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do Edital e do Contrato.

**10.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

**10.10.1.** A multa moratória não impede que o CONCEDENTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

**10.10.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.11.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONCEDENTE poderá aplicar as seguintes sanções:

**10.12.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**10.13.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

**10.14.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.15.** Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

**10.16.** Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

**11.1** Caberá ao CONCESSIONÁRIO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** fiança bancária;

**c)** seguro-garantia; OU

**d)** qualquer outra modalidade prevista e autorizada pela legislação.

**11.1.1** As garantias serão equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

**11.1.2.** No caso de garantia em dinheiro, o CONCESSIONÁRIO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONCEDENTE, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei nº 11.685 de 11/02/87.

**11.1.3.** No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONCEDENTE, cheque administrativo.

**11.1.4.** No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

**11.1.5.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**11.1.6.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**11.1.7.** No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

**a)** origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONCESSIONÁRIO;

**b)** documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

**c)** memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

**11.1.8.** Serão aceitos pelo CONCEDENTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

**11.1.9.** O CONCEDENTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONCEDENTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

**11.1.10.** A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 120 (cento e vinte) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**11.1.11.** Uma das garantias previstas no item 11.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONCEDENTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

**11.1.11.1.** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máxima de 35 (trinta e cinco dias), contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**11.1.12.** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONCESSIONÁRIO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

**11.1.13.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONCEDENTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

**11.3.** Havendo acréscimo no valor contratual, o CONCESSIONÁRIO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONCEDENTE a descontar das faturas o valor correspondente.

**11.4.** A CONCESSIONÁRIA fica obrigada, durante a vigência da concessão, à recomposição do valor original da garantia caso a AMEP realize descontos pela execução parcial do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMOÇÃO DE BENS**

**12.1.** Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo, ou verificado o abandono do imóvel pelo CONCESSIONÁRIO, poderá a CONCEDENTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles do CONCESSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando a CONCEDENTE responsável por qualquer

Protocolo n° \_\_\_\_\_ Concorrência Eletrônica n° 0/2026 0/2026/GMS EDITAL (página 28 de 47)

dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

**12.1.1.** A CONCEDENTE notificará o CONCESSIONÁRIO pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar edital no Diário Oficial do Paraná concedendo ao CONCESSIONÁRIO o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação e 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para a retirada dos bens.

**12.1.2.** Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior sem a retirada, pelo CONCESSIONÁRIO, dos bens a serem removidos, ficará a CONCEDENTE autorizada a proceder a sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito do CONCESSIONÁRIO para com a CONCEDENTE, ficando eventual saldo à disposição do CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 06 (seis) meses, findo os quais o montante reverterá à CONCEDENTE.

**12.1.3.** Fica desde já pactuado que a permanência dos bens removidos em depósito por prazo superior ao previsto no parágrafo primeiro importará em pagamento de multa diária no valor de até 1/30 do valor da última remuneração mensal registrada, a critério da CONCEDENTE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Dos atos do CONCEDENTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contraentes.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal da CONCESSIONÁRIA

Protocolo n°  
471

Concorrência Eletrônica n° 0/2026

0/2026/GMS

EDITAL (página 29 de

## ANEXO I-B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

### 1. FINALIDADE

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos de avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do objeto contratual.

1.2. O IMR possui natureza avaliativa e fiscalizatória, não substituindo o regime de penalidades previsto no Contrato, tampouco gerando, por si só, impacto financeiro automático.

1.3. O resultado da avaliação poderá:

I – subsidiar a aplicação de advertências e sanções contratuais;

II – fundamentar decisões administrativas relacionadas à prorrogação contratual;

III – orientar a adoção de medidas corretivas;

IV – compor histórico de desempenho da Concessionária.

### 2. PERIODICIDADE

2.1. A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato.

2.2. O período de apuração compreenderá o primeiro ao último dia de cada mês.

2.3. A consolidação será formalizada por meio de Relatório Mensal de Desempenho.

### 3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

3.1. O desempenho será aferido mediante pontuação global de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.2. A pontuação será obtida por meio da média ponderada dos módulos previstos neste instrumento.

3.3. A avaliação será fundamentada em:

- registros formais da fiscalização;
- atas de reunião;
- notificações expedidas;
- relatórios técnicos;
- documentação comprobatória;
- acesso aos sistemas e relatórios financeiros.

### 4. MÓDULOS DE AVALIAÇÃO

#### MÓDULO I – CONFORMIDADE DE CONTEÚDO

Peso: 20 pontos

Avalia o cumprimento das restrições contratuais relativas ao conteúdo publicitário.

Indicadores:

- a) Veiculação de conteúdo vedado;
- b) Ausência de aprovação prévia quando exigida;
- c) Descumprimento de normas legais aplicáveis à publicidade;

Protocolo n° 471	Concorrência Eletrônica n° 0/2026	0/2026/GMS	EDITAL (página 31 de
---------------------	-----------------------------------	------------	----------------------

**d) Violação a princípios constitucionais da Administração Pública.**

Pontuação:

Sem ocorrência: 20 pontos

Ocorrência leve corrigida prontamente: até 15 pontos

Ocorrência grave ou reincidente: até 0 ponto

## MÓDULO II – QUALIDADE DA INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Peso: 20 pontos

Avalia a execução técnica da instalação, manutenção e retirada dos materiais publicitários.

Indicadores:

- a) Danos ao patrimônio público;
- b) Aplicação inadequada de adesivos;
- c) Falhas na conservação do material;
- d) Resíduos não removidos;
- e) Não substituição de material danificado.

Pontuação:

Conformidade plena: 20 pontos

Irregularidades pontuais: até 15 pontos

Irregularidades reiteradas ou graves: até 0 ponto

## MÓDULO III – CUMPRIMENTO DE PRAZOS E RESPONSABILIDADE

Peso: 20 pontos

Avalia o atendimento às determinações da fiscalização.

Indicadores:

- a) Atendimento às notificações no prazo contratual;
- b) Cumprimento de cronogramas;
- c) Retirada tempestiva de campanhas;
- d) Resposta formal às comunicações oficiais.

Pontuação:

Atendimento integral: 20 pontos

Atrasos pontuais: até 15 pontos

Atrasos reiterados ou descumprimento: até 0 ponto

## MÓDULO IV – TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE FINANCEIRA

Peso: 25 pontos

Avalia a conformidade da prestação de informações e cumprimento das obrigações relacionadas ao faturamento.

Indicadores:

- a) Disponibilização de relatórios auditáveis;

Protocolo n° 47)	Concorrência Eletrônica n° 0/2026	0/2026/GMS	EDITAL (página 32 de
---------------------	-----------------------------------	------------	----------------------

- b) Fornecimento de login ou acesso ao sistema;
- c) Entrega tempestiva da documentação comprobatória;
- d) Ausência de inconsistências relevantes.

Pontuação:

Conformidade plena: 25 pontos

Pequenas inconsistências sanadas: até 18 pontos

Inconsistências relevantes ou omissões: até 0 ponto

#### MÓDULO V – CONFORMIDADE AMBIENTAL E REGULATÓRIA

Peso: 15 pontos

Avalia o cumprimento das normas ambientais e regulatórias.

Indicadores:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- b) Manutenção de licenças e autorizações;
- c) Observância de normas municipais e urbanísticas.

Pontuação:

Conformidade plena: 15 pontos

Irregularidades sanáveis: até 10 pontos

Irregularidades graves: até 0 ponto

### 5. CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO

A pontuação final será classificada conforme abaixo:

Faixa	Pontuação	Classificação
90 a 100	Excelente	
75 a 89	Adequado	
60 a 74	Regular	
Abaixo de 60	Insatisfatório	

### 6. PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

6.1. Concluída a avaliação mensal, o Fiscal elaborará Relatório de Desempenho.

6.2. A CONCESSIONÁRIA será cientificada e poderá apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Após análise da manifestação, será emitido Relatório Final.

### 7. CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

7.1. A classificação “Regular” poderá ensejar advertência formal.

7.2. A classificação “Insatisfatório” poderá ensejar:

I – instauração de processo administrativo;

II – aplicação das sanções previstas no Contrato;

III – registro negativo para fins de prorrogação contratual.

7.3. A reincidência em desempenho insatisfatório por três avaliações consecutivas poderá caracterizar

Protocolo nº 47	Concorrência Eletrônica nº 0/2026	0/2026/GMS	EDITAL (página 33 de 47)
--------------------	-----------------------------------	------------	--------------------------

inexecução parcial do contrato.

## 8. REGISTRO E HISTÓRICO

8.1. Os relatórios mensais integrarão o processo administrativo do contrato.

8.2. O histórico de desempenho será considerado para:

- I – avaliação de prorrogação contratual;
- II – decisões relacionadas à manutenção da concessão;
- III – eventuais revisões contratuais.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O IMR não substitui o regime de penalidades previsto no contrato.

9.2. O IMR poderá ser aperfeiçoado mediante termo aditivo contratual, observada a legislação aplicável.

9.3. Este instrumento define expectativas da concessão e responsabilidades entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº /2026, celebrado para a concessão onerosa de uso de espaços publicitários nos ônibus (mídias externas e internas) e nos demais mobiliários disponíveis e integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros na região metropolitana de Curitiba, conforme disposições do Termo de Referência.

9.4. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

9.5. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Protocolo n.º  
47

Concorrência Eletrônica n.º 0/2026

0/2026/GMS

EDITAL (página 34 de

**ANEXO II**  
**MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto:

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade  
licitante) a assunção do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital,  
o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1 O Percentual Mensal Fixo de Retorno (PMFR) é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), incidente sobre o Faturamento Bruto, vedando-se deduções não previstas.
- 2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.
- 3 A proposta cobre todos os custos operacionais e riscos do negócio, atendendo ao art. 63, §1º da Lei 14.133/21.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Protocolo n°  
47)

Concorrência Eletrônica n° 0/2026

0/2026/GMS

EDITAL (página 35 de

### ANEXO III

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto:

---

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

#### ANEXO IV

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto:

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1 Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2 Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3 Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4 Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5 Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6 Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONCEDENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7 Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONCEDENTE de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8 Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 10 Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11 Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

Protocolo n° <u>47</u>	Concorrência Eletrônica n° 0/2026	0/2026/GMS	EDITAL (página 37 de
---------------------------	-----------------------------------	------------	----------------------

- 12 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13 Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Protocolo n°  
47

Concorrência Eletrônica n° 0/2026

0/2026/GMS

EDITAL (página 38 de

**ANEXO V**  
**MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto:

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-  
mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições da frota e do mobiliário urbano, assumindo a licitante os riscos por eventual desconhecimento, assim como das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável do Licitante pela visita

Nome:

Assinatura:

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto:

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos no edital, com base no Balanço Patrimonial do último exercício, apresentando os seguintes índices superiores a 1,00 (um inteiro):

**1. Liquidez Geral (LG):**

$[(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável ao Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})] > 1,00$

**2. Solvência Geral (SG):**

$[\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})] > 1,00$

**3. Liquidez Corrente (LC):**

$[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}] > 1,00$

Declara, ainda, que possui Patrimônio Líquido no valor de R\$ [XXX], equivalente a, pelo menos, 10% do valor estimado da contratação, cumprindo a exigência de Patrimônio Líquido Mínimo, nos termos do art. 69 da Lei 14.133/2021.

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa

CNPJ/MF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

Protocolo n°  
47

Concorrência Eletrônica n° 0/2026

0/2026/GMS

EDITAL (página 40 de

## ANEXO VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

**1.4.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

**1.4.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito

no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

**1.4.2.1** os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.2.1.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.3** a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**1.4.3.1** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.3.2.** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.4** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 69.822,68 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou

Documentos. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

**1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.5.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.5.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.7** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.8** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.9** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

## **1.10 COMPROVANTE DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.10.1.** A licitante deverá apresentar documento que comprove o exercício de atividade pertinente ao objeto da licitação.

**1.10.2.** Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante e de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc.

**1.10.3.** Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU).

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO LGPD

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser CONCESSIONÁRIA(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. O tratamento de dados específicos elencados no item 1 está adstrito à finalidade de verificação das vedações do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, observando o princípio da minimização do art. 6º, inciso III, da LGPD.

3. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

4. O licitante declara estar ciente de que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação é realizado para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias a cargo da Administração Pública, em conformidade com os arts. 7º e 23 da Lei n.º 13.709/2018.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Protocolo n° <u>47</u>	Concorrência Eletrônica n° 0/2026	0/2026/GMS	EDITAL (página 46 de
---------------------------	-----------------------------------	------------	----------------------

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS RISCOS DE MERCADO E DA VARIABILIDADE DO MOBILIÁRIO DISPONÍVEL

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, que:

**(a)** está ciente de que os espaços disponíveis para a exploração publicitária exclusiva no mobiliário do sistema de transporte metropolitano de Curitiba são variáveis, em razão da natureza da operação e da dinâmica da prestação do serviço público.

**(b)** está ciente dos riscos de mercado envolvidos na exploração publicitária exclusiva dos espaços, na medida em que o êxito da concessão e da exploração econômica dependem da expertise da contratada.

**(c)** está ciente de que deverão ser observadas as legislações e demais regulamentos aplicáveis, em especial os municipais que estabelecem diretrizes quanto à publicidade, ao zoneamento, ao uso e à ocupação do solo.

**(d)** está ciente dos tipos penais constantes do Capítulo II-B, da Lei nº 14.133/2021, referentes aos crimes em licitações e contratos administrativos, como a frustração do caráter competitivo das licitações.

**(e)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Protocolo n° <u>47</u>	Concorrência Eletrônica n° 0/2026	0/2026/GMS	EDITAL (página 47 de
---------------------------	-----------------------------------	------------	----------------------

### ANEXO XI – ORDEM DE INÍCIO DA CONCESSÃO/TERMO DE ENTREGA DOS ESPAÇOS

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ ( _____ ) dias
CONTRATO	_____/20__
CONCESSIONÁRIA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ ( _____ ).
FISCAL DO CONTRATO:	Nome _____ Matrícula Funcional n.º _____.

Pela presente Ordem de Início da Concessão, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato, deverá ser contado a partir de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante
---

#### ACEITE DA ORDEM DE INÍCIO

Curitiba, em ddd do mmmm de 2026

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada